



Procedimento Administrativo nº 05.22.0004.0001162/2024-83
Documento id. 04089018

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Niterói, com vistas à fiscalização, de forma continuada, dos programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional, durante o ano de 2024, na forma do artigo 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, do art. 5º, incisos II e III da Lei Federal 12.594/2012 (SINASE), bem como da Resolução CNMP nº 204 de 16 de dezembro 2019.

Portaria de instauração (*i. 01621398*) e despacho inicial (*i. 01618923*);

Cópia da Resolução CNMP nº 204/2019, com anexos (*i. 01623033*);

Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Niterói (*i. 01623034*) e Lei Municipal nº 3196/2016, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, no Município de Niterói (*i. 01623035*);

Síntese Avaliativa elaborada pela Assistente Social do Ministério Público, a partir do trabalho de consultoria realizado pela Equipe Técnica do Centro de Apoio



Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude – CAO Infância (*i. 01623036*);

Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, encaminhando relatório de acompanhamento e fiscalização dos CREAS de Niterói (Centro e Largo da Batalha), informando que as ações para instituição da Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo não avançaram de acordo com o SIMASE. O relatório ressaltou que há uma técnica de referência para a MSE, como parte da equipe de coordenação da Proteção Social Especial responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços nos CREAS. Foi sinalizada, ainda, a necessidade de elaboração de um novo GT para a formalização do comitê intersetorial, conforme previsto no Plano Decenal e, quanto ao Sistema de Informações de Atendimento Socioeducativo, sua efetivação depende do órgão gestor estadual, representado pela Fundação da Infância e Adolescência (FIA) (*i. 01623037*).

Informação Técnica objetivando a apresentação de uma análise da política socioeducativa municipal, como resultado do trabalho de consultoria às equipes técnicas dos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional - CRAAIs Nova Friburgo e Niterói, realizado pela Equipe Técnica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude – CAO Infância, da lavra da equipe técnica do Ministério Público (*i. 01623038*);

Proposta de Assessoramento Técnico à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com atribuição em matéria infracional na fiscalização e fomento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE Niterói, com o respectivo cronograma (*i. 01623039*);

Novo modelo de formulário de inspeção criado pelo CNMP (*i. 01623040*);



Relatório elaborado pela Equipe Técnica do MPRJ, com base nas visitas realizadas ao CREAS/Centro e Largo da Batalha, nos dias 26/04/2023 e 12/05/2023, respectivamente (*i. 01623042 e 01623041*).

Relatórios enviados ao Conselho Nacional do Ministério Público, referentes às fiscalizações dos CREAS/Centro e Largo da Batalha no ano de 2023 (*i. 01623043 e 01623044*).

Resposta do CMDCA, ao ofício nº 013/2023, informando que os encontros para monitoramento das medidas socioeducativas serão realizados a cada dois meses, e que as coordenações dos CREAS deverão apresentar os relatórios sobre as atividades desenvolvidas, a cada 4 meses, ou seja, nos meses de abril, agosto e dezembro (*i. 01623045*).

Ofício nº 1145/2023, da SMASES, em resposta ao Ofício nº 14/2023 (*i. 01623046*).

Plano Político Pedagógico do CREAS do Largo da Batalha (*i. 01623047*).

Ata da reunião realizada em 30/10/2023, com presença da equipe técnica do Ministério Público e integrantes da Secretaria de Assistência Social do Município, para tratar de assuntos referentes ao efetivo cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto (*i.01623048*).

Despacho determinando (i) a expedição de ofício à SMASES, solicitando o envio da relação atualizada das instituições cadastradas para acompanhamento da medida



socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, bem como o número de vagas oferecido por cada uma delas; (ii) o envio do Projeto Político Pedagógico do CREAS/Centro (i.01244739) (iii) a expedição de ofício à NELTUR (i.01244760) e à Fundação de Arte de Niterói – FAN (i.01244789), solicitando a indicação de instituições que possam firmar parceria com a SMASES, no intuito de receber adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade durante os finais de semana, tendo em vista o disposto no art. 1º § 2º da Lei nº 3.196/2016 (i.01623049).

Resposta ao ofício nº 019/2023, encaminhada pela SMASES, enviando a relação dos locais parceiros, onde os adolescentes cumprem medida de prestação de serviços à comunidade, esclarecendo que, até aquele momento, não havia lista de espera (i. 01646677);

Resposta ao ofício 008/2023 PJIJUNIT, e suas reiteraões, encaminhada pela Fundação de Arte de Niterói, esclarecendo que a nova gestão se encontrava em tratativas com a SMASES, visando a adequação da agenda e calendário dos equipamentos culturais ao recebimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade (i. 01824745)

Plano de Monitoramento da PNAISARI (i. 02041174);

E-mail encaminhando à Coordenação de Medida Socioeducativa documento que certifica (i. 02061151) que tramita, perante à 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói, o Procedimento Administrativo 02/2024 (05.22.0004.0001162/2024-83), cujo objeto é acompanhar e fiscalizar os CREAS do Município de Niterói (Centro e Largo da Batalha), no ano de 2024, no que tange ao cumprimento das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de



serviços à comunidade, bem como o programa municipal de atendimento para execução das medidas em meio aberto (*i. 02061186*).

Relatórios elaborados pela Equipe Técnica do MPRJ, com base nas visitas institucionais realizadas nos dias 18/04/2024 e 24/04/2024, respectivamente no CREAS/Largo da Batalha (*i.02058282*) e CREAS/Centro (*i. 02077858*);

Despacho agendando reunião com a Subsecretária de Assistência Social, a responsável pela Proteção Social Especial e com as coordenadoras dos CREAS, além da equipe técnica das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (*i. 01977939*).

Ofício nº 013/2024 3PJIJUNIT, direcionado à SMASES, solicitando várias providências necessárias ao efetivo funcionamento dos CREAS (*i. 02084421*);

Ata da reunião realizada no dia XX/XX/XXXX, com a participação da Subsecretária de Assistência Social, XXXXXXXX XXXXX, da Coordenadora da Proteção Social Especial, XXXXXXXX XXXXXXX, das Coordenadoras dos CREAS XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXXXX (XXXXXXX) e XXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXX (XXXXXX XX XXXXXXXX), além da equipe técnica do Ministério Público, na qual foram tratados diversos assuntos referentes aos CREAS e ao cumprimento das medidas em meio aberto (*i.02434555*).

Ofício nº 016/2024 3PJIJUNIT, solicitando informações à XXXXXXXXXX XX XXXXX acerca das vagas disponibilizadas para o cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade (*i. 02451360*), cuja resposta está no *i. 02608572*, esclarecendo que foram disponibilizadas 3 vagas;



Ofício nº 017/2024 3PJUNIT, direcionado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SSPOA, solicitando várias providências necessárias ao efetivo funcionamento dos CREAS (i. 02462871);

Ofícios nºs 0793/2024 (i. 02648147) e 0794/2024 (i. 02648165), encaminhados pela SMASES, esclarecendo quais providências foram adotadas, após a solicitação feita pelo Ministério Público nos ofícios nºs 013/2024 e 017/2024;

Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, esclarecendo que foi realizada a manutenção no elevador do CREAS/XXXX XX XXXXXXXX, encontrando-se o mesmo em pleno funcionamento (i. 02849754);

Resposta dos CREAS (XXXXX e XXXXX XX XXXXXXXX), informando que a disponibilização de vagas pela Fundação de Artes de Niterói - FAN ainda está em fase de efetivação (i. 02923251 e i. 03055501);

Novo ofício encaminhado à Fundação de Artes de Niterói, destacando a urgência da disponibilização de vagas para o cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, nos finais de semana, eis que há adolescentes que trabalham e estudam, pelo que não são atendidos pelas instituições que funcionam somente em dias úteis e acabam sendo prejudicados no processo de ressocialização (i. 03060637);

Resposta da XXXXXXXXXXXX XX XXXXX XX XXXXXXXX, esclarecendo que foram disponibilizadas 03 vagas para o cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade nos fins de semana (i. 03373141)



Sucintamente, é o relatório.

Conforme relatado acima, o Procedimento Administrativo em tela foi instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, os programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes, em decorrência da prática de ato infracional, durante o ano de 2024.

No decorrer do ano que se findou, o Ministério Público realizou inspeções presenciais nos CREAS do município, conforme determinado no art. 2º da Resolução CNMP nº 204/2019, sendo os relatórios enviados à Corregedoria Geral do Ministério Público, dentro do prazo estabelecido.

Durante as visitas, foi constatado que os CREAS ainda apresentavam demandas relativas à estrutura física dos imóveis, à equipe técnica, bem como ao material de trabalho.

Cumpra aduzir que o Município de Niterói possui Plano Decenal 2016-2026, no qual foram instituídos objetivos e metas, bem como períodos para o cumprimento de cada um deles.

No entanto, como bem-sinalizado nos relatórios elaborados pela equipe técnica, vários itens do citado plano ainda não foram cumpridos ou implementados, sendo evidente a precária articulação e/ou inexistência de fluxos entre as secretarias de esporte, lazer e cultura.



No ano de 2024 foi realizada reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação da Subsecretária de Assistência Social, XXXXXXXX XXXXX, da Coordenadora da Proteção Social Especial, XXXXXXXX XXXXX e das coordenações dos CREAS do Município, além da equipe técnica do MPRJ, a fim de acompanhar o andamento das medidas em meio aberto, estabelecer fluxos importantes para o êxito do cumprimento das medidas, bem como ajustar questões relativas ao atendimento das normas estabelecidas pelo SINASE e pelo Plano Decenal.

Outro ponto que merece destaque foram as novas vagas disponibilizadas para a medida de prestação de serviços à comunidade, durante os finais de semana, pela XXXXXXXX XX XXXX XX XXXXXXX, que conveniou 03 vagas (01 no XXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX XXXXX, 01 na XXXXXXXX XXXXXXX XX XXXXXXX e 01 no XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX). Esta era uma demanda antiga e que atende os socioeducandos que trabalham e estudam.

Assim, considerando que o procedimento em tela foi instaurado para acompanhar e fiscalizar os CREAS do Município, bem como o Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo no ano de 2024, é de se reconhecer a perda do interesse no prosseguimento do presente, já que o mesmo alcançou o seu objetivo, tendo em vista que promoveu o acompanhamento e fiscalização pelo período estabelecido na Portaria de instauração, não havendo qualquer outra medida a ser adotada, no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Ressalto que foi instaurado novo Procedimento Administrativo, com vistas à fiscalização, de forma continuada, dos programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas em decorrência da prática de ato infracional, durante o ano de 2025, na forma do artigo 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e do art. 5º, incisos II e III da Lei Federal 12.594/2012



(SINASE), bem como da Resolução CNMP nº 204, de 16 de dezembro 2019, conforme cópia em anexo.

Por conseguinte, determino o ARQUIVAMENTO DESTE PROCEDIMENTO, no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, com a posterior remessa da promoção de arquivamento, bem como da portaria do presente, ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, no prazo de três (3) dias, consoante art. 37, caput, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Encaminhe-se, ainda, cópia desta promoção ao CAO-Infância, em atendimento ao disposto no art. 80, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Niterói, 13 de março de 2025

LISIANE ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 1993